



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Lei Municipal Nº 1.033/1993

Abelardo Luz - SC

EDITAL Nº 001/2018

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO NO ANO DE 2018

1 – INFORMAÇÃO GERAL

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Abelardo Luz – SC (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei divulga processo de seleção de projetos voltados à área da criança e adolescência para organizações não governamentais registradas no CMDCA.

1.2. O projeto aprovado será firmado mediante Convênio, auxílio ou subvenção com recursos do FIA, devendo a entidade proponente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuará, conforme o presente edital.

1.3 Recursos do Fia proveniente de doações e arrecadações de Imposto de renda.

2 – OBJETIVO

2.1 Selecionar projetos de cunho social, com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das entidades governamentais e não governamentais registradas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes.

3- DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. O CMDCA destinará a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.2. A entidade poderá apresentar um projeto em diferentes linhas de atuação da política pública aqui definida.

3.3. Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Plano de Ação 2018 do CMDCA.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Lei Municipal Nº 1.033/1993

Abelardo Luz - SC

4. DOS EIXOS

4.1. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a uma das seguintes políticas públicas:

- I. Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (Prevenção e combate a Drogas, Prevenção Gravidez na adolescência, Prevenção e combate ao Ato infracional)
- II. Ações sócio educativas para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente;
- III. Fortalecimento das relações familiares e comunitárias.

4.2. Todos os projetos devem estar direcionados para o município de Abelardo Luz - SC

4.3. Não serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda, não serão financiados projetos com prazo de execução superior a doze meses.

5- TERMOS DE COMPROMISSO

5.1. A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

5.2. Bem como, a entidade deverá utilizar placa fornecida pelo Conselho Municipal indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA.

5.3. A não observância destas condições implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.

6 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

6.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Poderão participar desta seleção de projetos sociais as instituições registradas no CMDCA que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Estar em dia com o registro no CMDCA
- II. Se já houver projeto aprovado deve estar com a prestação de contas aprovada.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Lei Municipal Nº 1.033/1993

Abelardo Luz - SC

8 – INSCRIÇÃO

8.1. As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por ofício seus projetos na Secretaria Executiva dos Conselhos (CMDCA), no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min dos dias **15 de maio à 05 de junho de 2018** devendo atender:

I. Enviar o Projeto no formato estabelecido no Anexo I a IV em 01 (uma) via impressa;
II. Apresentar três orçamentos para cada objeto/profissionais a ser adquirido/contratados, com CNPJ/CPF, nome, papel timbrado e/ou carimbo da empresa/pessoa física.

8.2. No ato da inscrição, será necessário estar atentos para todos os anexos do edital.

8.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio.

8.4. Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.

8.5. Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o Projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

9 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Abelardo Luz – SC (CMDCA) analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital. A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:

I. Habilitação com abertura das propostas e seleção dos projetos no prazo de 15 dias, de modo a verificar os requisitos deste edital.

II. Visitas de campo, caso necessário, que ratificarão as informações prestadas e coletarão dados adicionais, se for o caso.

III. Os projetos habilitados passarão por deliberação em reunião plenária do CMDCA, de forma a garantir a adequação dos projetos inscritos aos objetivos deste Edital;

9.2. Em havendo projeto de alguma entidade que constitui o Conselho, o representante desta ficará impedido de votar sobre o seu projeto.

9.3. Os projetos aprovados pelo CMDCA serão encaminhados a Secretaria Municipal de Administração que procederá a tramitação burocrática do termo de colaboração.

9.4. Os critérios de avaliação são:

I. Cumprimento do Edital;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Lei Municipal Nº 1.033/1993

Abelardo Luz - SC

II. Prioridades, a serem avaliadas e decididas pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA)

10 – ROTEIRO OBRIGATÓRIO DO PROJETO:

10.1. O projeto deve ser apresentado no modelo fornecido no Anexo I denominado “*Formato do Projeto*”, deste Edital

11 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O resultado da seleção estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz – SC após aprovação em reunião plenária do CMDCA.

11.2. A entidade também será notificada por email sobre a aprovação de seu projeto (salientando que será utilizado o email informado no projeto).

11.3. Os projetos/instituições vencedoras receberão a importância a eles destinados de acordo com o cronograma de desembolso de cada um.

12 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONVENIO/SUBVENÇÃO

12.1. A partir da divulgação da aprovação do projeto, impreterivelmente as entidades que não cumprirem a entrega da documentação completa no prazo aqui estabelecido perderão automaticamente o direito de recebimento do recurso no ano calendário deste Edital, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente.

12.3. Se houver necessidade nova documentação poderá ser requerida a entidade.

13 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os projetos/entidades selecionados devem prestar contas junto na Secretaria do CMDCA sito a Rua Egídio João Guerra, 1533, até trinta dias após o recebimento do recurso, salvo em caso de construção.

13.2. A prestação de contas será analisada em conjunto com o CMDCA.

13.3. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.

13.4. No caso de cursos e palestras ou oficinas deverá ser apresentado lista de presença dos participantes com número do RG ou CPF, fotos do evento além de outros



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Lei Municipal Nº 1.033/1993

Abelardo Luz - SC

documentos comprobatórios que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento.

13.5. Ressalta-se que na conta bancária exclusiva não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer a instrução Normativa 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e a Lei n. 8.666/1993.

14 – CRONOGRAMA/PRAZOS

I. Lançamento do Edital: 15/05/2017.

II. Apresentação dos projetos: até o dia 05 de junho

III. Análise pela Comissão Especial: até o dia 13 de junho

IV. Divulgação dos resultados/projetos escolhidos: 16 de junho

V. Entrega da documentação do convênio/subvenção: 20 (vinte) dias úteis após a publicação da aprovação pelo CMDCA.

15 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1. A liberação do recurso deverá acontecer em até 30 dias a aprovação dos projetos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Abelardo Luz-SC e a assinatura do Convênio.

15.2. O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação da entidade

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, bem como as decisões sobre seleção dos projetos serão irrecorríveis.

15.4. A qualquer momento durante a execução do projeto, este poderá ser fiscalizado pelos Conselheiros do CMDCA.

15.5 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos com representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sito à Rua Egidio João Guerra, 1533.

FRANCIELI SQUENA
Presidente do CMDCA

ROSANE F. C. DOMANSKI GUSSO
Gestora do FIA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Lei Municipal Nº 1.033/1993

Abelardo Luz - SC

ANEXO I

- Entidade(Razão Social Completa): _____

- Endereço(Rua,número,bairro): _____

- Email: _____

- Fone: _____



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Lei Municipal Nº 1.033/1993

Abelardo Luz - SC

ANEXO II

PROJETO SOCIAL

1- APRESENTAÇÃO

Deverá constar de forma ampla e objetiva a proposta geral do projeto.

2- JUSTIFICATIVA

Deverá constar a justificativa, o porquê da escolha deste projeto e qual a importância do mesmo para o público beneficiado. Quais avanços o mesmo se propõe através de suas ações.

3-OBJETIVO GERAL

Deverá ser colocada a proposta geral do projeto.

4-OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Colocar de forma específica todas as parcerias e propostas do projeto.

5-META

Quantificar o número de crianças e adolescentes que irão ser atendidos pelo projeto durante todo o ano.

6 – METODOLOGIA

Explicar, sucintamente, como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a relação entre as mesmas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem usados pelo solicitante e identificar as parcerias envolvidas no projeto.

7- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	QUANTIDADE	MÊS



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Lei Municipal Nº 1.033/1993

Abelardo Luz - SC

8. PARCERIAS

NOME DO PARCEIRO	TIPO DE CONTRIBUIÇÃO

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS HUMANOS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL

RECURSOS MATERIAIS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

9.1 – MEMORIA DE CÁLCULO

Apresentar memória de cálculo por natureza de despesa – material de consumo, despesas pessoa jurídica e/ou física, material permanente.

10 – AVALIAÇÃO/ MONITORAMENTO DAS AÇÕES

Relatar como serão avaliados no decorrer do projeto as ações propostas.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Lei Municipal Nº 1.033/1993

Abelardo Luz - SC

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilma. Srta.

Presidente do CMDCA

A _____ requer junto à comissão do CMDCA o registro do projeto de sua entidade para concorrer à seleção de projetos financiado pelo FIA.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Presidente



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Lei Municipal Nº 1.033/1993

Abelardo Luz - SC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal do (a) _____ inscrito (a) no CNPJ/MF sob nº. _____ declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que forem concedidos Pelo Fundo da Infância e Adolescência, na forma de convênio.

Abelardo Luz-SC, ___ de _____ de _____

Nome/ Cargo/ Assinatura do presidente